



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|(44) 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Projeto de Lei nº 023/2024

Súmula:- Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Boa para o exercício de 2025.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R\$ 121.056.750,00 (cento e vinte e um milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A *Receita* será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

| 1.1 – RECEITAS CORRENTES | 114.571.500,00 |
|---|-----------------------|
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria | 13.516.750,00 |
| Contribuições | 2.121.250,00 |
| Receita Patrimonial | 1.091.750,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 100.000,00 |
| Transferências Correntes | 97.487.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 254.250,00 |

| 1.2 – RECEITAS DE CAPITAL | 1.450.000,00 |
|----------------------------------|---------------------|
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 500.000,00 |
| Transferências de Capital | 950.000,00 |

| 1.3 – DEDUÇÕES DA RECEITA | (13.619.750,00) |
|---|------------------------|
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria | 902.250,00 |
| Contribuições | 7.500,00 |
| FUNDEB | 12.710.000,00 |
| TOTAL | 102.401.750,00 |

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

| 2.1 – RECEITAS CORRENTES | 10.335.000,00 |
|---------------------------------|----------------------|
| Contribuições | 4.175.000,00 |
| Receita Patrimonial | 4.610.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.550.000,00 |

| 2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 8.320.000,00 |
|---|----------------------|
| Contribuições Intra-orçamentárias | 8.320.000,00 |
| TOTAL | 18.655.000,00 |

| TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2025 | 121.056.750,00 |
|---|-----------------------|
|---|-----------------------|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|(44) 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

| PODER LEGISLATIVO | 1.847.433,00 |
|------------------------|--------------|
| 01 – Poder Legislativo | 1.847.433,00 |

| PODER EXECUTIVO | 100.554.317,00 |
|--|---------------------------|
| 02 – Gabinete do Prefeito | 3.161.750,00 |
| 03 – Secretaria de Administração Geral | 7.829.750,00 |
| 04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento | 3.741.750,00 |
| 05 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | 1.092.750,00 |
| 06 – Secretaria de Agricultura | 567.850,00 |
| 07 – Secretaria do Meio Ambiente | 2.207.950,00 |
| 08 – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | 6.041.050,00 |
| 09 – Secretaria de Educação e Cultura | 30.434.687,50 |
| 10 – Secretaria de Saúde | 36.069.779,50 |
| 11 – Secretaria de Assistência Social | 4.561.500,00 |
| 12 – Secretaria de Obras e Edificações | 3.869.750,00 |
| 14 – Secretaria de Esportes | 975.750,00 |
| TOTAL | R\$ 102.401.750,00 |

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

| FUNDO DE PREVIDÊNCIA | 18.655.000,00 |
|--|-----------------------|
| 13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa | 18.655.000,00 |
| TOTAL | 18.655.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA PARA 2025 | 121.056.750,00 |

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|(44) 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Artigo 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Artigo 8º - Fica ainda o Poder Legislativo e Executivo autorizados a promover por ato próprio, a alteração nos códigos de destinação de recursos, códigos de Fontes de Recursos e reclassificação de contas contábeis, objetivando atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Tesouro Nacional.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná em 23 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Terra Boa, 23 de setembro de 2024.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Orçamento Geral do Município de Terra Boa, incluído Administração Direta e Indireta para o exercício financeiro de 2025, de que trata o Projeto de Lei nº 023/2024, estima receita e fixa a despesa em R\$ 121.056.750,00 (cento e vinte e um milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Através dos anexos que compõem o Orçamento Geral do Município, pode-se constatar que os dispositivos constitucionais que fixam limites mínimos e máximos de recursos que devem e podem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, na saúde básica e no pagamento de pessoal, foram perfeitamente alocados diante dos recursos que se espera arrecadar no próximo exercício financeiro.

Segue em anexo os demonstrativos da receita e despesa que compõem a LOA.

Esperando que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa, contamos com a aprovação dos Projetos de lei, pela unanimidade dos nobres Vereadores que compõem essa respeitável Casa Legislativa.

No ensejo aproveitamos para reiterarmos a todos os nossos protestos do mais elevado apreço.

Atenciosamente

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal